

BIO 2015

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS



ANO XLIV - Nº 1387 - 20 DE FEVEREIRO DE 2015 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Três Rios tem o melhor carnaval do interior do Estado

O carnaval trirriense como todos os anos, atraiu milhares de pessoas para a cidade nos cinco dias de evento, que contou com grande programação, como shows do grupo Araketu, Leandro Lopes, Tuca Fernandes, Fabricio e Gabriel e Nova Era. No domingo foi a vez das escolas de samba de Três Rios darem um show na avenida. Todas as escolas cumpriram o horário, o tempo certo do desfile.

Toda infraestrutura preparada pela prefeitura atendeu às expectativas e necessidades da população. A cidade recebeu diversas pessoas de outras cidades, como a esteticista Mislaid Marques, que veio de São Paulo “Eu vim de São Paulo, da cidade de Valinhos, para passar o carnaval em Três Rios. Acho aqui bem legal, diferente”.

Blocos levam milhares de pessoas às ruas da cidade

Como acontece todos os anos, os tradicionais blocos de rua levaram milhares de pessoas a ruas do centro e bairros da cidade. Com toda estrutura oferecida pela prefeitura, os blocos estão se tornando cada vez maiores e mais organizados. Dois dos mais cheios, o Total Flex e Bloco das Piranhas, animaram os foliões com shows da banda Água de Fogo, Leonardo de Freitas e Fabiano, e participações especiais de Leandro Lopes e Tatau do Araketu. Os blocos Zuera, Bafafa, Concentra Mas Não Sai, Os que bebem Não Vieram, Pagodão do Sacode, Domingo de Manhã, entre outros, também animaram a população.

Carnaval Social

Mais um ano o Governo Municipal ofereceu o Carnaval Social na Praça São Sebastião. Direcionado para família, o carnaval social se tornou um dos principais atrativos para pais e filhos curtirem o carnaval com segurança e tranquilidade. A tenda montada na praça ficou lotada em todos os cinco dias de festa e contou ainda com show da banda Aikidabanda. A secretaria do Idoso e Pessoa com Deficiência colocou na rua o Bloco do Planeta Vida, levando centenas de usuários dos programas de inclusão social do município para as ruas no primeiro dia de carnaval.



PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito
Vinicius Farah

Vice-Prefeito
José Ricardo Salgueiro de Castro

Secretário de Governo e Planejamento
Leonardo Jacob

Secretário de Indústria, Comércio e Trabalho
Julio Cezar Resende de Freitas

Secretário de Saúde e Defesa Civil
Luiz Alberto Barbosa

Secretário de Controle Interno
Getúlio de Oliveira

Secretária de Gestão Pública, Convênios e Contratos
Fernanda Curdi

Secretário de Obras e Habitação
Josimar Salles

Secretário de Administração e Recursos Humanos
Robson Storani

Secretário de Fazenda e Desenvolvimento Econômico
Anderson Marques Assumpção

Secretária de Educação
Carla Nasser Monnerat

Secretário de Promoção Social
Marcus Medeiros

Secretário de Esporte e Lazer
José Roberto Lopes Padilha

Secretário de Cultura e Turismo
João Marcos Gomes de Pinho

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura
Thiago Vila Verde

Secretário de Integração Governamental e Comunicação
Lélío Langoni Cordeiro

Secretário do Idoso e da Pessoas com Deficiência
William Machado

Secretário de Ordem Pública, Políticas de Segurança e Combate às Drogas
Alexandre Mansur Barros

Secretário de Transportes
Paulo César Ramos Cabral

Secretário de Serviços Públicos
Márcio Ramos

Secretário de Infraestrutura Urbana e Projetos
Manoel Vaz

Procurador Geral
Sebastião Médici

Diretor SAAETRI
Arsonval Macedo

Diretor CODETRI
Otorino Bilheri

BIO - Boletim Oficial - Prefeitura do Município de Três Rios - Praça São Sebastião, nº 81 - Centro - Três Rios / RJ Tel: (24) 2252-0662 - www.tresrios.rj.gov.br
Coordenadoria de Divulgação - Coordenador: Marcio Luis - Diagramação: Bruno Carvalho - Impressão: Gráfica Boa União (24) 2255-9007 Tiragem: 400 exemplares Distribuição gratuita

Companhia de Desenvolvimento de Três Rios CODETRI

EDITAL PERMANENTE DISPONIBILIDADE DE LOTES

Encontra-se à disposição para comercialização à possíveis interessados, os lotes 13A (4.486,89m²), 40(2.498,77m²), 43(7.116,34m²), 57(14.855,57m²), 58(31.522,07m²), 62(2.021,71m²), 64(2.384,43m²), 65(1.481,47m²), 66(867,05m²), 67(1.433,72m²), 68(770,98m²), 69(1.163,93m²), 70(1.005,27m²), 71(1.057,46m²), 72(1.810,59m²), 73(950,99m²) 74(1.480,08m²), 75(2.559,83m²), 76(2.025,02m²), 77(1.026,09m²), 78 (3.127,00m²) e 79(1.011,18m²), podendo haver desdobramento de lotes de acordo com a necessidade da CODETRI para atender empresas de menor porte, localizados na rua Odilon Gomes Assumpção – Centro Empresarial da Barrinha, com a finalidade de expansão ou instalação de unidades industriais ou de serviços. O preço é de R\$15,00(quinze reais) o metro quadrado podendo haver diferenciação de valores em determinados lotes para cima ou para baixo a critério único da CODETRI e ainda, podendo haver reajuste de preços do m² à qualquer tempo pela CODETRI. Os interessados devem retirar a Carta de Intenção na CODETRI, localizada na Praça São Sebastião, 81 – Centro – Três Rios – RJ – CEP 25804-080. Informações pelo telefone nº: (24) 2255-1165 ou (24) 2251-7400.

Otorino Bilheri de Souza
Diretor Presidente - CODETRI

Três Rios, 19 de fevereiro de 2015

A **JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações**, por seu Presidente. Dr. Carlos Alberto Monteiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunica a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) que seu(s) processo(s) fora(m) julgado(s) e que teve o(s) seguinte(s) resultado(s):

537 / 2014	JUSSARA DE SOUZA FRANCO	DEFERIDO
543 / 2014	ROSANE ANIBOLETE FRANCISCO	INDEFERIDO
524 / 2014	MARCIA TAIS GIANANTI NASSER	INDEFERIDO
513 / 2014	JOSE CARLOS INES	INDEFERIDO
505 / 2014	CRISTINA SENA SILVERIO	INDEFERIDO
526 / 2014	CORA CRISTINA M. DOS SANTOS	INDEFERIDO
511 / 2014	ASSOCIAÇÃO DE P E A DOS E DE TRES RIOS	INDEFERIDO

Que o(s) inconformado(s) com a(s) decisão(ões) prolatada(s), poderá no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação, recorrer(em) ao CETRAN/RJ, conforme determina o Art. 288, Caput do C.T.B.

Carlos Alberto Monteiro
Presidente da JARI

Portaria nº. 394, de 11 de fevereiro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** 01 (um) mês de remuneração a título de **Auxílio-Doença**, a Guarda Municipal **Carla Ferrari Rocha**, matrícula nº **111.781**, referente ao período 07/01/2014 a 06/01/2015, de acordo com o artigo 152, da Lei nº 1.385, de 23/12/80, conforme despachos exarados no processo nº 037 de 05/01/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº395, de 11 de fevereiro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, **VALESCATEIXEIRA PAULINO GOMES JARDIM**, Procuradora, mat.111.1224, **ELISA ALVES VIEIRA FURTADO**, Agente Administrativo, mat. 111.1576 e **PEDRO AUGUSTO PACHECO MORAES**, Agente Administrativo, matrícula 111.713, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** encarregada de apurar fato relatado no Memorando 24/2015 da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, através dos autos do Processo 2015 de 11 de fevereiro de 2015, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº396, de 11 de fevereiro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, **MÁRCIO A. DE OLIVEIRA PINHEIRO**, Procurador, mat.111.1187, **MARCELO SANTOS**, Agente Administrativo, mat. 111.714 e **RAPHAEL TAVARES IBRAHIM**, Agente Administrativo, matrícula 111.1598, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** encarregada de apurar fato relatado no Memorando 25/2015 da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, através dos autos do Processo 2016 de 11 de fevereiro de 2015, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 397, de 11 de fevereiro de 2015.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 22/12/2014, por 06 (seis) meses, de acordo com os artigos 1º e 9º, parágrafo único, artigo 10 e 11 do Decreto nº. 4.333/2011 Readaptação de Função à **Professora Maria Paula Marinho Duarte**, matrícula nº: **112.808**, para a função de **Auxiliar de Secretaria** conforme despachos exarados no processo nº. 21749 de 08/12/2014.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº.398, de 11 de fevereiro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Professora **Juliana Seabra dos Santos Andrade**, matrículas nº **112.1252** e **112.1578**, por 05 (cinco) dias, a partir de **02/02/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 1204 de 03/02/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº.399, de 11 de fevereiro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, **licença para acompanhar pessoa da família** a Professora **Roseane Eugenio Nogueira Pimentel**, matrícula nº **112.327**, por 01 (um) dia, ou seja **30/01/2015** conforme despachos exarados no processo nº. 1177 de 02/02/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 400, de 11 de fevereiro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE o Adicional de Função, **criado** pela Lei nº 3687/2012, ao Guarda Municipal **Sebastião José da Silva**, matrícula nº **111.336** para exercer a função de **Supervisor de Turno**, a partir de 10/02/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 401, de 11 de fevereiro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE o Adicional de Função, **criado** pela Lei nº 3687/2012, ao Guarda Municipal **Flávio Soares**, matrícula nº **111.1027** para exercer a função de **Supervisor de Turno**, a partir de 10/02/2015.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº.402, de 12 de fevereiro de 2015.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 19/12/2014, por 03 (três) meses, de acordo com os artigos 1º e 9º, parágrafo único, artigo 10 e 11 do Decreto nº. 4.333/2011 Readaptação de Função à Professora **Miriam Lazarine**, matrícula nº: **112.626**, para a função de **Auxiliar de Secretaria** conforme despachos exarados no processo nº. 21591 de 04/12/2014.

Robson José Storani
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº403, de 13 de fevereiro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, a partir de **10/02/2015**, de acordo com o artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, **120** (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade** à Técnica de Enfermagem **Priscila Eduardo dos Santos Vieira**, matrícula nº **111.1669**.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº404, de 13 de fevereiro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, a partir de **09/02/2015**, de acordo com o artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, **120** (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade** à Fisioterapeuta **Carla Aparecida Duraes Pereira Duarte**, matrícula nº **111.1531**.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº405, de 13 de fevereiro de 2015.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a partir de **07/02/2015**, de acordo com o artigo 12 da Lei 1534 de 09/07/86, artigo 63, inciso III da Lei 1385 de 23/12/80, **08(oito)** dias de **Licença Nojo** a Professora **Elizabeth Aparecida Ramos de Barros**, matrícula nº: **112.519**.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº406, de 13 de fevereiro de 2015.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a partir de **05/02/2015**, de acordo com o artigo 12 da Lei 1534 de 09/07/86, artigo 63, inciso III da Lei 1385 de 23/12/80, **08(oito)** dias de **Licença Nojo** a Nutricionista **Herika de Almeida Pinto**, matrícula nº: **111.1899**.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 407, de 19 de fevereiro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a partir de **26/08/2014** de acordo com os artigos 33 e 34, anexo I, e artigo 37 incisos I a IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, **Progressão Funcional** a Professora **Rita de Cassia dos Santos Soares Ferreira**, matrícula nº **112.1047**, como Docente I “D”, referência MAG 05 (cinco), conforme despachos exarados no processo nº 15040 de 26/08/2014.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 408, de 19 de fevereiro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a partir de **03/11/2014** de acordo com os artigos 33 e 34, anexo I, e artigo 37 incisos I a IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, **Progressão Funcional** a Professora **Valéria Aparecida Giacomo Ragazzi**, matrícula nº **112.1459**, como Docente I “C”, referência MAG 03 (três), conforme despachos exarados no processo nº 18775 de 27/10/2014.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 409, de 19 de fevereiro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a partir de **03/11/2014** de acordo com os artigos 33 e 34, anexo I, e artigo 37 incisos I a IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, **Progressão Funcional** a Professora **Valéria Aparecida Giacomo Ragazzi**, matrícula nº **112.1459**, como Docente I “D”, referência MAG 04 (quatro), conforme despachos exarados no processo nº 18775 de 27/10/2014.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 410, de 19 de fevereiro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a partir de **23/12/2014** de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, da Lei nº 3554 de 27/06/2011, **Progressão Funcional** a Professora **Valéria Aparecida Giacomo Ragazzi**, matrícula nº **112.1459**, como Docente I “D”, referência MAG 05 (cinco), conforme despachos exarados no processo nº 18775 de 27/10/2014.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 411, de 19 de fevereiro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a partir de **21/02/2013** de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, **Progressão Funcional** a Professora **Elianaia de Oliveira Arouca Alves**, matrícula nº **112.830**, como Docente I “D”, referência MAG 06 (seis), conforme despachos exarados no processo nº 16224 de 12/09/2014.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 412, de 19 de fevereiro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a partir de **12/04/2012** de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, **Progressão Funcional** a Professora **Jussara de Medeiros**, matrícula nº **112.347**, como Docente I “D”, referência MAG 09 (nove), conforme despachos exarados no processo nº 16344 de 15/09/2014.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 413, de 19 de fevereiro de 2015.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, a partir de **26/11/2014**, de acordo com o artigo 112 e 114, da Lei nº. 1.385, de 23/12/80, **03** (três) meses de **Licença Prêmio**, a Professora **Rosemar de Fatima Gonçalves Leal**, matrícula nº. **112.525**, referente ao período de 2005/2010, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, conforme despachos exarados no processo nº. 15047 de 26/08/2014.

Robson José Storani
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5379 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.**Fixa regras de contingência para enfrentar a redução da receita pública municipal e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 84, IV da Constituição da República, na Lei Complementar n.º 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a previsão estimada de redução da receita pública e da execução orçamentária responsável, mantendo a pontualidade da folha de pagamentos dentro do mês, do adimplemento do décimo-terceiro salário, a garantia do piso nacional da educação, a continuidade das ações de saúde e a concessão do reajuste salarial anual;

CONSIDERANDO que todos os Entes da Federação, em todos os níveis, estão promovendo cortes em suas despesas, diante da grave crise econômica e consequente queda na arrecadação;

CONSIDERANDO o aumento de 13,01% do Piso Nacional da Educação;

CONSIDERANDO a necessária pontualidade do pagamento dos servidores, sem prejuízo das garantias estatutárias, e a prestação adequada dos serviços públicos, notadamente nas áreas da Saúde e Educação;

CONSIDERANDO prioritária a melhoria do índice do IDEB do Município, que saiu de 60 para 21;

CONSIDERANDO o incremento e a manutenção do atendimento de qualidade em Saúde, além de melhorar a qualidade de vida da população, assegurando a instalação da almejada Faculdade de Medicina em Três Rios, consolidando a vocação Universitária da Cidade;

CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento das metas fiscais em respeito à Lei Complementar n.º 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal

DECRETA

Art. 1º - Fica terminantemente suspensa a concessão de diárias de viagem, excetuadas, apenas, às destinadas à Guarda Municipal e à Secretaria de Saúde e as autorizadas com antecedência, direta e pessoalmente pelo Prefeito em requerimento fundamentado.

Art. 2º - Fica limitada a realização e o pagamento de hora extra ao teto máximo de 96 (noventa e seis) horas mensais, priorizadas as áreas indispensáveis do Município, sobretudo na Saúde, Guarda Municipal, Educação a partir do dia 1º de março de 2015.

Art. 3º - Fica determinada a redução do número e valores de aluguéis de imóveis pelo Município.

Parágrafo Único – Fica determinada a redução de 10% a 50% dos valores dos contratos firmados pelo Município.

Art. 4º - Fica determinada a redução de 40% (quarenta por cento) do consumo de combustível, recolhendo-se ao depósito municipal o máximo de viaturas.

Art. 5º - Fica determinado à Secretaria de Administração que realize levantamentos e estudos para a redução dos quantitativos de cargos em comissão e revisão das funções gratificadas concedidas, respeitada a melhoria da qualidade na Saúde e na Educação.

Art. 6º - Fica suspensa a participação de servidores em congressos e seminários onerosos ao Município.

§ 1º – Quanto tratar-se de cursos e seminários oferecidos gratuitamente, priorizando apenas os absolutamente indispensáveis, observando-se ao disposto no art. 1º deste Decreto.

§ 2º - Fica vedada a realização de viagens.

§ 3º - Quando a viagem for absolutamente indispensável, deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 7º - Fica determinada a redução de 50% dos eventos e festejos sem recursos provenientes de incentivos fiscais.

Art. 8º - Fica vedada a aquisição de novos veículos, ressalvadas apenas os indispensáveis às Secretarias de Educação e Saúde.

Art. 9º - Fica determinada a realização de estudos na folha de pagamento visando permitir medidas de controle visando a universalização da garantia dos direitos do funcionalismo de forma programada e respeitando os limites da LRF.

Art. 10 – As medidas fixadas neste Decreto deverão ser realizadas em caráter de urgência, visando a garantia de:

I – reajuste anual dos vencimentos do funcionalismo público municipal;

II – pontualidade do pagamento do funcionalismo, dentro do mês trabalhado;

III – pagamento pontual do décimo-terceiro salário dos servidores;

IV – atualização dos valores do PMAQ – Saúde;

V - manutenção dos abonos da Saúde;

VI – investimentos em Educação, incrementando ainda mais o aumento do índice do IDEB que saiu de 60 para 21;

VII – investimentos em Saúde atendendo a todas as metas de qualidade do serviço prestado à população e a garantia da instalação e funcionamento da Faculdade de Medicina ao Município.

Art. 11 – Poderão ser excetuadas as normas dispostas neste Decreto, por ato pessoal e direto do Prefeito, com antecedência, em requerimento fundamentado, nos casos em que possam ocorrer a descontinuidade do serviço, ou em que a adoção destas medidas se mostrem mais onerosas ao Município, ou ainda, casos em que não forem convenientes e oportunos à Administração.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – Ficam expressamente canceladas todas as concessões de férias já deferidas e indenização de férias e licenças prêmio ainda não pagas.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Vinicius Farah
Prefeito

DECRETO nº. 5380 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Institui Ponto facultativo anual no Distrito de Bemposta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que 08 de dezembro é o dia em que se comemora o Dia de Nossa Senhora da Conceição;

CONSIDERANDO que Nossa Senhora da Conceição é a Padroeira da comunidade do Distrito de Bemposta,

DECRETA :

Art. 1º - Fica instituído a partir deste ano ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 08 de dezembro - Dia de Nossa Senhora da Conceição no distrito de Bemposta.

Parágrafo Único - O determinado neste artigo não se aplica aos servidores responsáveis por serviços inadiáveis e de escala.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Vinicius Farah
Prefeito*

DECRETO nº 5381 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

Abre no orçamento vigente do município de Três Rios Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.156 de 11 de Fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no orçamento do município de Três Rios, crédito adicional especial no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) decorrentes de patrocínio da Empresa Estádio de Sá, por intermédio do Ministério de Esportes, através da Lei nº 11.438/06 e Decreto nº 6.180/07 - Lei de Incentivo ao Esporte.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

12 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Certames
00.27 - Desporto e Lazer
00.00.811 - Desporto de Rendimento
00.00.000.2009 - Gestão de Políticas de Esporte e Lazer
00.00.000.000.1.445 - Projeto Geração Olímpica

Natureza de Despesa Orçamentária:

3.3.90.04.00 - R\$ 39.528,00 - Contrato por Tempo Determinado
3.3.90.39.00 - R\$ 31.752,00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
3.3.90.48.00 - R\$ 28.720,00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física

Fonte de Recurso - 152 - PROGOL - Patrocínio

Parágrafo Único - Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do seguinte: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) decorrentes do recebimento de patrocínio da Empresa Estádio de Sá, por intermédio do Ministério de Esportes, através da Lei nº 11.438/06 e Decreto nº 6.180/07 - Lei de Incentivo ao Esporte.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2014/2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

*Vinicius Farah
Prefeito*

DECRETO nº 5382 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Abre no orçamento vigente do município de Três Rios Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.157 de 11 de Fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no orçamento vigente de Três Rios, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - Os recursos serão destinados à compras de máquina e equipamentos para assistência aos produtores rurais/Programa SICONV 780803.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
00.20 - Agricultura
00.00.601 - Promoção da Produção Vegetal
00.00.000.2007 - Gestão de Políticas Integradas de Meio Ambiente e Agricultura
00.00.000.000.2.064 - Assistência ao produtor rural, comercialização e escoamento da produção

Natureza de Despesa Orçamentária:

4.4.90.52.00 - R\$ 91.000,00

Fonte de Recurso - 109 - Repasse

Natureza de Despesa Orçamentária:

4.4.90.52.00 - R\$ 9.000,00

Fonte de Recurso - 00 - Contrapartida

Art. 3º - O valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) é relativo ao repasse do Ministério da Agricultura e Abastecimento, através do Projeto de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agrário - PRODESA.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações abaixo descritas, para compor o cofinanciamento financeiro do Município no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais):

13.00.000.18.542.2007.2.070	4.4.90.51.00	00	5.000,00
13.00.000.04.122.2007.2.071	3.3.90.39.00	00	4.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

*Vinicius Farah
Prefeito*

DECRETO nº 5383 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Suplementa e anula dotações em R\$ 32.233,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4141 de 19 de Dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 32.233,00 (trinta e dois mil duzentos e trinta e três reais).

03.00.000.04.122.2001.2.006	3.3.90.92.00	00	10.233,00
22.00.000.13.392.2008.2.237	3.3.90.39.00	00	22.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 32.233,00 (trinta e dois mil duzentos e trinta e três reais).

03.00.000.04.122.2001.2.006	3.3.90.39.00	00	10.233,00
22.00.000.13.392.2008.2.235	3.3.90.39.00	00	22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Vinicius Farah
Prefeito*

DECRETO nº 5384 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Suplementa e anula dotações em R\$ 539.831,49 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4141 de 19 de Dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 539.831,49 (quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

11.00.000.15.451.2004.1.418	3.3.90.39.00	00	95.171,59
11.00.000.08.244.2004.2.130	3.3.90.30.00	31	17.000,00
11.00.000.08.244.2004.2.130	3.3.90.39.00	31	17.000,00
11.00.000.08.244.2004.2.133	3.3.90.30.00	32	22.000,00
11.00.000.08.244.2004.2.133	3.3.90.39.00	32	22.000,00
11.00.000.08.244.2004.2.135	3.3.90.39.00	116	5.541,60
11.00.000.08.244.2004.2.138	3.3.90.39.00	23	27.000,00
11.00.000.08.244.2004.2.138	3.3.90.30.00	23	27.000,00
11.00.000.08.244.2004.2.150	3.3.90.39.00	101	10.000,00
11.00.000.04.122.2004.2.143	3.3.90.39.00	00	35.000,00
11.00.000.04.122.2004.2.143	3.3.90.36.00	00	25.000,00
14.00.000.04.122.2010.2.089	3.3.90.30.00	00	233.118,30
14.00.000.04.122.2010.2.089	3.3.90.47.00	00	4.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 539.831,49 (quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

11.00.000.08.244.2004.2.130	3.3.90.30.00	90	20.000,00
11.00.000.08.244.2004.2.130	3.3.90.39.00	90	14.000,00
11.00.000.08.244.2004.2.133	3.3.90.30.00	90	30.000,00
11.00.000.08.244.2004.2.133	3.3.90.39.00	90	14.000,00
11.00.000.08.244.2004.2.135	3.3.90.39.00	90	5.541,60
11.00.000.08.244.2004.2.138	3.3.90.39.00	90	2.400,00
11.00.000.08.244.2004.2.138	3.3.90.30.00	90	30.000,00
11.00.000.08.244.2004.2.138	4.4.90.52.00	90	16.000,00
11.00.000.08.244.2004.2.150	3.3.90.30.00	101	10.000,00
11.00.000.08.244.2004.2.145	3.3.90.39.00	00	10.000,00
11.00.000.08.244.2004.2.149	3.3.90.48.00	00	20.000,00
11.00.000.08.244.2004.2.274	3.3.90.30.00	00	10.000,00
11.00.000.04.122.2004.2.143	3.3.50.41.00	00	20.000,00
14.00.000.04.122.2010.2.090	3.3.90.30.00	00	233.118,30
14.00.000.04.122.2010.2.091	3.3.90.36.00	00	4.000,00
99.00.000.99.999.2001.2.265	9.9.99.99.00	00	95.171,59

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Vinicius Farah
Prefeito*

DECRETO nº 5385 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Suplementa e anula dotações em R\$ 1.408.950,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4141 de 19 de Dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 1.408.950,00 (um milhão quatrocentos e oito mil novecentos e cinquenta reais).

22.00.000.04.122.2008.2.041	3.3.90.93.00	104	14.250,00
10.00.000.10.301.2003.2.205	3.3.90.35.00	33	220.000,00
10.00.000.10.302.2003.2.261	4.4.90.52.00	70	400.000,00
10.00.000.10.301.2003.2.184	4.4.90.52.00	125	500.000,00
06.00.000.12.361.2002.2.162	3.3.90.93.00	02	32.000,00
10.00.000.10.301.2003.2.205	3.3.90.39.00	33	8.000,00
10.00.000.10.301.2003.2.205	3.3.90.49.00	33	2.500,00
10.00.000.10.301.2003.2.205	3.3.90.14.00	33	165.000,00
10.00.000.10.302.2003.2.195	3.3.90.93.00	122	67.200,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 1.408.950,00 (um milhão quatrocentos e oito mil novecentos e cinquenta reais).

22.00.000.04.122.2008.2.041	3.3.90.39.00	00	14.250,00
10.00.000.10.301.2003.2.184	4.4.90.51.00	125	500.000,00
10.00.000.10.301.2003.2.205	3.3.90.36.00	33	220.000,00
10.00.000.10.302.2003.2.261	3.3.90.30.00	70	400.000,00
06.00.000.12.361.2002.2.225	3.1.90.11.00	02	32.000,00
10.00.000.10.302.2003.2.195	3.3.90.39.00	122	67.200,00
10.00.000.10.301.2003.2.205	3.1.90.11.00	33	165.000,00
10.00.000.10.301.2003.2.205	3.3.90.30.00	33	10.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vinicius Farah
Prefeito

LEI Nº. 4154 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza a Administração Direta do Município de Três Rios a conceder Auxílio Financeiro às Escolas de Samba do Município do GRUPO A e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Administração Direta do Município de Três Rios autorizada a conceder auxílio financeiro às escolas do GRUPO A, na importância de até R\$20.000,00 (vinte mil reais), para a realização dos desfiles pelas Escolas de Samba, durante o período de carnaval do ano de 2015.

Parágrafo único - O pagamento da importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será despendida pela Administração Direta do Município às Escolas de Samba do Município de seguinte forma:

I – A importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), será despendida para o GRES BOM DAS BOCAS, entidade sem fins lucrativos sediada na Rua 8 de Maio, 74, Caixa D'Água, Três Rios – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.428.965/0001-40.

II - A importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), será despendida para o GRES EM CIMA DA HORA, entidade sem fins lucrativos sediada na Avenida Tupinambás, 09 – Monte Castelo - Três Rios-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.494.409/0001-59.

III – A importância de 4.000,00 (quatro mil reais), será despendida para o GRES SONHOS DE MIXYRICKA, entidade sem fins lucrativos sediada na Rua Rita Cerqueira, 21, Centro, Três Rios – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.963.552/0001-51.

Inciso IV - A importância de 4.000,00 (quatro mil reais), será despendida para o GRES BAMBAS DO RITMO, entidade sem fins lucrativos sediada na Av. Rui Barbosa, 516, Cantagalo, Três Rios – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.963.529/0001-67.

Inciso V - A importância de 4.000,00 (quatro mil reais), será despendida para o GRES MOCIDADE INDEPENDENTE DE VILA ISABEL, entidade sem fins lucrativos sediada na Rua Sebastião Ferreira de Almeida, 45, Vila Isabel, Três Rios – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.845.217/0001-26.

Art. 2º - A importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao repasse será feita através da dotação nº 13.392.2008.2059//3.3.5.0.41.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que fica suplementada neste valor, por força desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º - A prestação de contas total do auxílio financeiro recebido pelas Escolas de Samba, deverá ser realizada até 90 (noventa) dias após o término do evento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vinicius Farah
Prefeito

LEI Nº. 4155 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza a Administração Direta do Município de Três Rios a conceder Auxílio Financeiro às Escolas de Samba do Município do GRUPO B e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Administração Direta do Município de Três Rios autorizada a conceder auxílio financeiro extraordinário às escolas do GRUPO B, na importância de até R\$6.000,00 (seis mil reais), para a realização dos desfiles pelas Escolas de Samba, durante o período de carnaval do ano de 2015.

Parágrafo único - O pagamento da importância de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), será despendida pela Administração Direta do Município às Escolas de Samba do Município de seguinte forma:

I – A importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), será despendida para o GRES INDEPENDENTE DO TRIÂNGULO, entidade sem fins lucrativos sediada na Avenida Zoello Sola, 737, Triângulo, Três Rios – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.502.312/0001-90.

II - A importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), será despendida para GRES PORTAL DO SAMBA, entidade sem fins lucrativos sediada na Avenida Castro Alves, 184, Portão Vermelho, Três Rios-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.150.106/0001-74

III - A importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), será despendida para o GRES UNIDOS DA LADEIRA DAS PALMEIRAS, entidade sem fins lucrativos sediada na Rua das Palmeiras, 316 – Ladeira das Palmeiras – Três Rios-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.953.010/0001-56.

Art. 2º - A importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao repasse será feita através da dotação nº 13.392.2008.2059//3.3.5.0.41.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que fica suplementada neste valor, por força desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º - A prestação de contas total do auxílio financeiro recebido pelas Escolas de Samba, deverá ser realizada até 90 (noventa) dias após o término do evento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vinicius Farah
Prefeito

LEI Nº. 4156 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Abre no orçamento vigente do Município de Três Rios Crédito Adicional Especial no valor R\$ 100.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios, crédito adicional especial no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) decorrente do patrocínio da empresa Estácio de Sá, por intermédio do Ministério de Esportes, através da Lei nº 11.438/06 e Decreto nº 6.180/07 – Lei de Incentivo ao Esporte.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

12 – Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Certames
00.27 – Desporto e Lazer
00.00.811 – Desporto de Rendimento
00.00.000.2009 – Gestão de políticas de Esporte e Lazer
00.00.000.000-1445 – Projeto Geração Olímpica

Natureza de Despesa Orçamentária

3.3.90.04.00 – R\$42.400,00 Contrato por Tempo Determinado
3.3.90.39.00 – R\$ 32.000,00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica
3.3.90.48.00 – R\$ 29.000,00 Bolsa Auxílio Atleta
Fonte de Recurso – 152 – PROGOL – Patrocínio

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do seguinte:

1. R\$ 100.000,00 (cem mil reais) decorrentes do recebimento de patrocínio da empresa Estácio de Sá, por intermédio do Ministério de Esportes, através da Lei nº 11.438/06 e Decreto nº 6.180/07 – Lei de Incentivo ao Esporte.

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2014/2017

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Vinicius Farah
Prefeito

LEI Nº. 4157 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Abre no orçamento vigente do município de Três Rios Crédito Adicional Especial no valor de R\$100.000,00e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios, credito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único: os recursos serão destinados àcompras de maquinas e equipamentos para assistência aos produtores rurais / Programa SICONV 780803.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

13 - Secretaria de Meio Ambiente
00.20 - Agricultura
00.00.601 - Promoção da Produção Vegetal
00.00.000.2007 - Gestão de Políticas Integradas de Meio Ambiente e Agricultura
00.00.000.000.2.064 - Assistência ao produtor rural, comercialização e escoamento da produção

Natureza de Despesa Orçamentária:

4.4.90.52.00 - R\$ 91.000,00

Fonte de Recurso - 109 - Repasse

Natureza de Despesa Orçamentária:

4.4.90.52.00 - R\$ 9.000,00

Fonte de Recurso - 00 - Contrapartida

Art. 3º - O valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) é relativo ao repasse do Ministério de Agricultura e Abastecimento, através do Projeto de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agrário - PRODESA.

Art. 4º - Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações abaixo descritas, para compor o cofinanciamento financeiro do Município no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

18.542.2007.2.070	4.4.90.51.00	00	5.000,00
04.122.2007.2.071	3.3.90.3900	00	4.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Vinicius Farah
Prefeito

LEI Nº. 4158 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Acresce o número de vagas no Quadro Permanente de Pessoal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o número de vagas no respectivo Quadro Permanente de Pessoal do Município de Três Rios na seguinte forma:

I - 02 (duas) vagas de Bibliotecário

Art. 2º - As vagas mencionadas no artigo anterior serão preenchidas pelos candidatos classificados no concurso público realizado pelo Município, na forma do Edital nº 001/2013, que passará a fazer parte integrante do quadro permanente de servidores do Município de Três Rios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vinicius Farah
Prefeito

LEI Nº 4159 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Denomina logradouro público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado BECO ANTERO RODRIGUES ALVES, o logradouro localizado no Loteamento Barros Franco, antes da Praça, com 19,10 metros de comprimento e 4,50 metros de largura - Bairro Vila Isabel.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vinicius Farah
Prefeito

Autoria: Vereador Jacqueson Martins Lima

LEI Nº. 4160 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera a redação da Lei n.º 3.346/2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera a redação do parágrafo segundo do artigo 7º da Lei n.º 3.346 de 23 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

VI - (...)

§ 1º - O benefício previsto no Inciso I deste artigo, ficará limitado ao valor do investimento efetivamente realizado e comprovado. (NR)

§ 2º - Os benefícios previstos nos Incisos I e V deste artigo, poderão ser concedidos por até 30 (trinta) anos, prorrogáveis, quando tratar-se de constituição de empresas prestadoras de serviços, contribuintes principais do ISSQN ao Município de Três Rios. (NR)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vinicius Farah
Prefeito

LEI Nº. 4161 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de horário exclusivo de estacionamento para entrada e saída de alunos das escolas públicas e privadas do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o horário exclusivo de estacionamento de veículos para entrada e saída de alunos nas escolas públicas e privadas no Município de Três Rios.

Art. 2º - O horário exclusivo de estacionamento de veículos para entrada e saída de alunos será de 01 de fevereiro a 15 de dezembro, de segunda a sexta-feira, das 6hs e 30 minutos (seis horas e trinta minutos) às 08hs (oito horas), das 11hs (onze horas) às 13hs e 30 minutos (treze horas e trinta minutos) e de 16hs (dezesesseis horas) às 18hs (dezoito horas).

Parágrafo Único - O tempo de permanência no horário d/exclusivo do art. 2º será de 10 minutos com o pisca alerta ligado.

Art. 3º - O órgão competente do Município colocará placas exclusivas de estacionamento de veículos para entrada e saída dos alunos com os horários previstos no artigo anterior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) após a publicação da presente Lei.

Art. 4º - Não estão sujeitos à multa, os veículos que estacionarem nos locais destinados à entrada e saída dos alunos fora do horário exclusivo previsto no art. 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vinicius Farah
Prefeito

Autoria: Vereador Jacqueson Martins de Lima

LEI Nº. 4162 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Revoga o Título V, seus Capítulos, Seções e Artigos, da Lei nº 1.915, de 27 de dezembro de 1993 - Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o Título V da Lei nº 1.915, de 27 de dezembro de 1993 - Código Tributário Municipal, que dispõe sobre o **IMPOSTO SOBRE VENDAS A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS - IVVC**, bem como seus...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vinicius Farah
Prefeito

LEI Nº. 4163 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos postos revendedores de combustíveis exibir em placa, informações do valor percentual de preços do litro do etanol comum em relação ao litro da gasolina comum e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os postos revendedores de combustíveis obrigados a exibir em placa, informações do valor percentual do litro do etanol comum em relação ao litro da gasolina comum.

Parágrafo Único – Ficam excluídos desta Lei os produtos combustíveis aditivados.

Art. 2º - A placa deve ser afixada em local visível para o consumidor e medindo no mínimo 1,00m x 0,50cm, com os seguintes dizeres: **Número da Lei Municipal** e o texto **“Neste estabelecimento o preço do etanol comum corresponde a _____% da gasolina comum”**.

Art. 3º - Os postos revendedores de combustíveis terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo, através de seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo, através de seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vinicius Farah
Prefeito

Autoria: Vereador Jacqueson Martins Lima

LEI Nº. 4164 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Modifica o Símbolo do Cargo de Assessor de Gabinete da Presidência II da Lei nº. 3.157/2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Símbolo do Cargo em Comissão Assessor de Gabinete da Presidência II, integrantes do Anexo I da Lei nº. 3.157/2008, passa a ser DAS-2.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vinicius Farah
Prefeito

Autoria: Mesa Diretora (Vereadores Joacir Barbaglio Pereira – Presidente; Josimar Ribeiro Alves – 1º Secretário e Fabiano Batista da Silva – 2º Secretário)

Portaria nº. 057/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fazer face às pequenas despesas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, e fique sob a responsabilidade do servidor **ROBERTO CARVALHO PITZER**, matrícula 111.1143, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 11/02/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 058/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fazer face às pequenas despesas do Gabinete do Prefeito, e fique sob a responsabilidade da servidora **MARIA DA PENHA DE CASTRO CASSIANO**, Oficial de Gabinete, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 11/02/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 059/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **DENILSON DE OLIVEIRA LÁU**, Agente Administrativo, matrícula 111.1575, produzindo efeitos a partir de 27 de Janeiro de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 12/02/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 060/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **GABRIELLE PEREIRA FONTAINHA DE CARVALHO**, Professor I – 1º Ao 5º Ano, matrícula 112.1027, produzindo efeitos a partir de 26 de Janeiro de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 12/02/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 061/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CAROLINA SOUZA CARRETIETIRO ROSA**, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula 111.1368, produzindo efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 12/02/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 062/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **WILLIAM DE SOUZA ANDRADE**, Motorista, matrícula 111.2286, produzindo efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 13/02/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 063/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores **MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA PINHEIRO**, Procurador, matrícula 111.1187, **NATHANE DA SILVA OLIVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº. 111.1585 e **MARCELO MARTINS FELÍCIO**, Guarda Municipal, matrícula nº. 111.784, sob a Presidência do primeiro, para comporem Comissão de Inquérito Administrativo encarregada de nos termos do artigo 195 da Lei nº 1385, de 23 de dezembro de 1980, apurar fatos relatados no Processo 22323/2014, no que se refere às faltas disciplinares cometidas pelo servidor **JEFFERSON FERREIRA DUTRA JÚNIOR**, matrícula nº 123.2746, com despacho do Sr. Secretário de Administração, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 13/02/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 064/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas de alimentação das servidoras Juliene Aparecida Gonzaga Martins Dias e Renata de Oliveira Pinto Ramos, para participar da Rodada Técnica de Orientação: Elementos Integrantes da Prestação de Contas de Governo dos Municípios, realizado pela Escola de Contas e Gestão TCE/RJ em Niterói, e fique sob a responsabilidade do servidor **RENATA DE OLIVEIRA PINTO RAMOS**, matrícula 111.2427, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 13/02/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 065/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores **NEILA RIBEIRO FRANCO**, Procuradora, matrícula 111.2578, **ROBERTO CARVALHO PITZER**, Agente Administrativo, matrícula nº. 111.1143 e **FRANCISLENE ABREU DE SOUZA**, Secretária Escolar, matrícula nº. 111.969, sob a Presidência do primeiro, para comporem Comissão de Inquérito Administrativo encarregada de nos termos do artigo 195 da Lei nº 1385, de 23 de dezembro de 1980, apurar fatos relatados no Processo 283/2015, no que se refere à ausência de frequência da servidora **ROSILENE TEIXEIRA MALAFAIA**, matrícula nº 112.414, com despacho do Sr. Secretário de Administração, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. **Fica revogada a Portaria nº. 029/2015/GP.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 19/02/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 066/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às pequenas despesas da Secretaria de Esporte e Lazer, e fique sob a responsabilidade da servidora **ALINE COSTA RIBAS DOMINGUES**, matrícula 111.2144, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 19 /02/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº 067/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **DANSTER JEFERSON THOMÉ DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assistente de Turismo, DAS-2, produzindo efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 19/02/2015

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 068/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para fazer face às despesas dos Conselheiros Tutelares Luiz Cláudio Pereira Frutuoso, Márcia Cristina Bento de Souza, Márcia Pitzer da Rocha e Sônia Francisco de Souza que participarão do Fórum estadual permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro que será realizado em Comendador Levy Gasparian nos dias 06, 07 e 08 de março do corrente ano, e fique sob a responsabilidade da servidora **SÔNIA FRANCISCO DE SOUZA**, matrícula 111.1788, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 19 /02/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 069/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para fazer face às despesas dos Conselheiros dos Direitos da Criança e Adolescente Gicelia dos Santos Fagundes, Helder de Mattos Ázara, Margareth Azevedo, Daniel Cancellia Fernandes, Jones Cleber Alves Pereira, Maria Aparecida Pereira da Silva, Fernanda da Silva Matos, Therezinha Neide Ank e Simone Reis de Oliveira participarão do Fórum estadual permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro que será realizado em Comendador Levy Gasparian nos dias 06, 07 e 08 de março do corrente ano, e fique sob a responsabilidade da servidora **SIMONE REIS DE OLIVEIRA**, matrícula 1833, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 19/02/2015.

Vinicius Farah
Prefeito

Portaria nº. 070/2015/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para fazer face às despesas de transporte dos pacientes da Secretaria de Saúde e Defesa Civil para tratamento fora do domicílio em São Paulo-SP, Sorocaba-SP ou outras cidades fora do Estado do Rio de Janeiro, e fique sob a responsabilidade do servidor **RAFAEL PESSOA MARTELLO DE SOUZA**, matrícula 124.1132, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 19/02/2015.

Vinicius Farah
Prefeito



www.tresrios.rj.gov.br/empreendedor

Três Rios
CIDADE EMPREENDEDORA

**bons negócios
esperam por você**

CONVITE Nº 002/2015
PROCESSO Nº 761/2015
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de passageiros para o carnaval 2015
LICITANTE VENCEDOR: Multi-Midia Locações e Serviços Ltda.
VALOR GLOBAL: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)
DATA: 11/02/2015
João Marcos Gomes de Pinho - Secretário de Cultura e Turismo

CONVITE Nº 003/2015
PROCESSO Nº 628/2015
OBJETO: Contratação de serviços de show pirotécnico para carnaval 2015
LICITANTE VENCEDOR: Saçço Comércio de Fogos de Artifício Ltda.
VALOR GLOBAL: R\$ 35.810,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e dez reais)
DATA: 11/02/2015
João Marcos Gomes de Pinho - Secretário de Cultura e Turismo

CONVITE Nº 004/2015
PROCESSO Nº 761/2015
OBJETO: Contratação de Serviços de Emergência Médica durante o período do Carnaval 2015
LICITANTE VENCEDOR: Noroeste Remoções Ltda.
VALOR GLOBAL: R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)
DATA: 12/02/2015
João Marcos Gomes de Pinho - Secretário de Cultura e Turismo

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93.
PROCESSO Nº 2327/2015.
EMPRESA: José Aroldo da Rocha 24768561772.
OBJETO: Apresentação da banda Instrumental Akidabanda, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2015, durante as festividades do Carnaval 2015 de Três Rios/RJ
VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
DATA: 13/02/2015
João Marcos Gomes de Pinho – Secretário de Cultura e Turismo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 22864/2014
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos
LICITANTES VENCEDORES: Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda – Me; De Mello Comércio e Serviços Ltda Me; Força Elétrica Comercial Ltda; R. R. J. Santos Material de Construção – Me
DATA: 02/02/2015
Márcio Costa Ramos – Secretário de Serviços Públicos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
PROCESSO Nº 864/2015
OBJETO: Prestação de Serviço de Buffet para camarins dos artistas e jurados das escolas de samba do Carnaval 2015
LICITANTE VENCEDOR: Padaria, Confeitaria Mimosa de Três Rios Ltda – ME
VALOR GLOBAL: R\$ 31.480,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)
DATA: 06/02/2015
João Marcos Gomes de Pinho – Secretário de Cultura e Turismo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
PROCESSO Nº 21430/2014
OBJETO: Aquisição de Veículos e Maquinas Pesadas Destinados ao Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário referente à Linha de Financiamento AgeRio PRÓ-VER.
LICITANTES VENCEDORES: Besourotruck Comercio de Caminhões Ltda – R\$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos reais); IvecoLatinAmericaLtda– R\$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais); Amec América Caminhões Ltda– R\$ 153.800,00 (quinhentos e trinta e um mil e oitocentos reais); Ecosol Soluções Ecológicas Ltda – R\$ 107.350,00 (cento e sete mil, trezentos e cinquenta reais)
DATA: 20/02/2015
Thiago Vila Verde – Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

CONTRATO Nº 018/2015
PROCESSO Nº 628/2015
OBJETO: Prestação de serviços de show pirotécnico para carnaval 2015
CONTRATADA: Saçço Comércio de Fogos de Artifício Ltda.
VALOR GLOBAL: R\$ 35.810,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e dez reais)
PRAZO: 06 (seis) dias
DATA: 11/02/2015

CONTRATO Nº 019/2015
PROCESSO Nº 864/2015
OBJETO: Prestação de Serviço de Buffet para camarins dos artistas e jurados das escolas de samba do Carnaval 2015
CONTRATADA: Padaria, Confeitaria Mimosa de Três Rios Ltda – ME
VALOR GLOBAL: R\$ 31.480,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)
PRAZO: 5 (cinco) dias
DATA: 11/02/2015

CONTRATO Nº 020/2015
PROCESSO Nº 761/2015
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de passageiros para o carnaval 2015
LICITANTE VENCEDOR: Multi-Midia Locações e Serviços Ltda.
VALOR GLOBAL: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)
PRAZO: 03 (três dias)
DATA: 11/02/2015

CONTRATO Nº 022/2015
PROCESSO Nº 2327/2015.
CONTRATADA: José Aroldo da Rocha 24768561772.
OBJETO: Apresentação da banda Instrumental Akidabanda, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2015, durante as festividades do Carnaval 2015 de Três Rios/RJ
VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
PRAZO: 05 (cinco) dias
DATA: 13/02/2015

18º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 005/2011
CONVENENTE: Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital de Clínicas Nossa Senhora da Conceição.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias a contar de 01 de janeiro de 2015.
DATA: 30/12/2014

TERMO ADITIVO Nº 011/2015

CONTRATO Nº 027/2013

LOCADOR: Nícia dos Reis Pires

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2015. De acordo com o reajuste anual, com base no IGP-M FGV, o valor mensal do aluguel passará a ser R\$ 3.286,29 (três mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos).

DATA: 28/01/2015

TERMO ADITIVO Nº 014/2015

CONTRATO Nº 002/2012

LOCADOR: Espólio de Hélio Bromana

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2015. De acordo com o reajuste anual, com base no IGP-M, o valor mensal do aluguel passará a ser de R\$ 12.975,48 (doze mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

DATA: 28/01/2015

TERMO ADITIVO Nº 016/2015

CONVENIADA BENEFICIÁRIA: Fundação Cultural Dom Manoel Pedro da Cunha Cintra, Com a Interveniência da Associação Faculdades Católicas Petropolitanas, Mantenedora da Universidade Católica de Petrópolis

OBJETO: Reajuste da Bolsa Auxílio com base no IGP-DI/FGV, de R\$ 24,49 (vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), correspondentes a 3,7800%, passando o valor da bolsa para R\$ 672,49 (seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

DATA: 02/02/2015

TERMO ADITIVO Nº 027/2015

CONTRATO Nº 015/2014

CONTRATADA Projeta Tecnologia Ltda EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo inicial contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/02/2015.

DATA: 13/02/2015

TERMO ADITIVO Nº 028/2015

CONTRATO Nº 116/2013

CONTRATADA: Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26/02/2015.

DATA: 13/02/2015

TERMO DE RESCISÃO 002/2015

CONTRATO Nº 047/2013

LOCADOR: Ângela Maria Faria Machado

OBJETO: Rescindir, a partir de 01/02/2015, o contrato nº 114/2013, cujo objeto é a locação de um imóvel, situado à Rua Maestro Costa Barros, 582, sobrado, CTB, Centro – Três Rios/RJ, destinado ao funcionamento do Abrigo Provisório Antônio Modesto Fabello

DATA: 30/01/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.864/2014

No dia 02 de fevereiro 2015, na sede da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais do Município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, registram-se os preços da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICAS LTDA - ME, com sede na Avenida Independência Nº 6060, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-

42, neste ato representada por seu , Sr.(^a) Paulo Marcio Teixeira Cascão, portador do documento de identidade nº 10638118 SSP/MG inscrito no CPF sob o nº 038.967.546-61, para eventual fornecimento de Aquisição de Materiais Elétricos ao Município de Três Rios, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2015 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo nº 22864/2014, assim como os termos da proposta comercial, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	VALOR UNIT.
1	Bocal de porcelana E-40.	Und	150	R\$ 5,17
3	Braçadeira de 200	Und	400	R\$ 12,04
4	Braçadeira de 220	Und	400	R\$ 12,64
5	Braçadeira de 240	Und	400	R\$ 13,24
6	Braçadeira de 260	Und	400	R\$ 13,85
7	Cabo de cobre – 16mm flexível	Metros	400	R\$ 5,01
8	Cabo quadriplex – 35mm	Metros	1600	R\$ 10,92
10	Conector piranha para cabo de 35mm.	Und	700	R\$ 3,16
11	Disjuntor Unipolar de 40A – Características: Correntes Nominais: 10 a 100 ^a - Tensão Máxima: 220 Vca - 1 pólo - Capacidade de interrupção Simétrica (KA): 127 Vca - 5KA; 220 Vca - 3KA	Und	200	R\$ 4,85
12	Disjuntor Trifásico 100A - 3 Polos - Tensão Máxima: 380Vca - Secção de Condutores: 1,5/35mm - Curva de Disparo: Cruva "C"	Und	150	R\$ 68,50
13	Disjuntor Trifásico 30A – Características: 220V~ 5,0kA - 380V~ 3,0kA - Curva C.	Und	210	R\$ 36,67
14	Disjuntor Unipolar de 30A – Características: Dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto circuitos destinados ao comando e à proteção de cada circuito - Curva de disparo: - C - Capacidade de Ruptura: 2KA	Und	200	R\$ 4,85
16	Fio paralelo 2,5mm	Rolo	200	R\$ 150,00
18	Fio rígido 10mm	Rolo	160	R\$ 325,00
19	Fio rígido 4,0mm	Rolo	150	R\$ 123,26
20	Fio rígido 6,0mm	Rolo	150	R\$ 184,55
23	Lâmpada de sódio de 400w bocal E-40	Und	1000	R\$ 17,50
24	Lâmpada Mercurio 125w bocal E-40	Und	8000	R\$ 5,60
25	Lâmpada mercúrio de 400w bocal E-40	Und	1000	R\$ 18,97
26	Lampadametálica 400w	Und	8000	R\$ 22,00
27	Lâmpada metálica 150w bocal E-40	Und	1300	R\$ 22,18
28	Lâmpada Metálica 2000w - Características: Fluxo luminoso 205000lm - Diâmetro 100mm -	Und	100	R\$ 280,58

	Comprimento 430mm - Base (soquete) E40			
30	Lâmpadas halogena 150w metálica	Und	500	R\$ 21,28
32	Reator mercúrio de 125w bocal E-40	Und	8000	R\$ 22,00
34	Reatores externo 150w p/ lâmp metálica	Und	500	R\$ 31,00
36	Refletor de 2000w - características: TL- 2000	Und	90	R\$ 207,00

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O prazo de fornecimento dos produtos será de no máximo 03 (tres) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria de Serviços Públicos.

1.2 – A solicitação do objeto deverá atender à especificação fixada no Termo de Referência.

1.3 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

2 – LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Os produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos, situado na Rua Quatorze de Dezembro, nº 369, Centro, Três Rios, Rio de Janeiro, após solicitação feita pelo setor competente, no período compreendido entre 08:00h e 17:00h, em dias úteis.

2.2 – A nota fiscal deverá descrever detalhadamente o produto fornecido.

3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DA CONTRATADA

3.1.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 – Fornecer o objeto no local de entrega previsto neste termo.

3.1.3 – Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.1.4 – Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

3.1.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.6 – Nas operações internas a que se refere o Convênio ICMS nº 26/2003, poderá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de “*operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003. Valor dispensado de R\$, bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal.*”

3.1.7 – Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial que os preços ofertados não contemplam o valor do ICMS devido.

3.2 – DO CONTRATANTE

3.2.1 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.3.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao servidor Genesy da Silva Vitalino, Coordenador de Serviços Públicos, 124.1262 que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

4.1.1 – Na falta ou impedimento do servidor ao qual recaiu a função de fiscalizador, a autoridade superior que o indicou deverá indicar outro tão logo ocorra a falta ou impedimento do fiscalizador originário.

4.2 – Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Três Rios ou modificação da contratação.

4.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Três Rios ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município de Três Rios ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Três Rios dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Jorge Manoel Vieira Martins - Pregoeiro

Marcio Costa Ramos - Secretário de Serviços Públicos

Paulo Marcio Teixeira Cascão - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICAS LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.864/2014

No dia 02 de fevereiro 2015, na sede da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais do Município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, registram-se os preços da empresa DE MELLO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, com sede na Rua Meirelles Guerra nº 68, Centro, São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.179.889/0001-04, neste ato representada por seu Sr. Paulo Cesar de Mello, portador do documento de identidade nº 08784186-2 IFP/RJ inscrito no CPF sob o nº 010.632.497-75, para eventual fornecimento de Aquisição de Materiais Elétricos ao Município de Três Rios, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2015 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo nº 22864/2014, assim

como os termos da proposta comercial, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	VALOR UNIT.
22	Jogo de chave catraca.	Und	13	R\$ 290,00
31	Reator externo 400w	Und	8000	R\$ 47,90
33	Reator para lâmpada metálica 2000w – características: Multivapor Metálico – 2000W externo	Und	100	R\$ 298,00
37	Terminal para cabo de 35,0mm.	Und	150	R\$ 3,10

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1– O prazo de fornecimento dos produtos será de no máximo 03 (tres) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria de Serviços Públicos.

1.2– A solicitação do objeto deverá atender à especificação fixada no Termo de Referência.

1.3– O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

2 – LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Os produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos, situado na Rua Quatorze de Dezembro, nº 369, Centro, Três Rios, Rio de Janeiro, após solicitação feita pelo setor competente, no período compreendido entre 08:00h e 17:00h, em dias úteis.

2.2 – A nota fiscal deverá descrever detalhadamente o produto fornecido.

3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DA CONTRATADA

3.1.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 – Fornecer o objeto no local de entrega previsto neste termo.

3.1.3 – Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.1.4 – Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

3.1.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.6 – Nas operações internas a que se refere o Convênio ICMS nº 26/2003, poderá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de “*operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003. Valor dispensado de R\$, bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal.*”

3.1.7 – Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial que os preços ofertados não contemplam o valor do ICMS devido.

3.2 – DO CONTRATANTE

3.2.1 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.3.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao servidor Genesy da Silva Vitalino, Coordenador de Serviços Públicos, 124.1262 que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 – Na falta ou impedimento do servidor ao qual recaiu a função de fiscalizador, a autoridade superior que o indicou deverá indicar outro tão logo ocorra a falta ou impedimento do fiscalizador originário.

4.2 – Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Três Rios ou modificação da contratação.

4.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Três Rios ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município de Três Rios ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Três Rios dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Jorge Manoel Vieira Martins - Pregoeiro

Marcio Costa Ramos - Secretário de Serviços Públicos

Paulo Cesar de Mello - DE MELLO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.864/2014

No dia 02 de fevereiro 2015, na sede da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais do Município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, registram-se os preços da empresa FORCA ELETRICA COMERCIAL LTDA - EPP, com sede na Rua Hilário Ribeiro nº 148, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.415.637/0001-53, neste ato representada por seu Sr. Paulo Sergio Rangel, portador do documento de identidade nº 080553043 IFP/RJ inscrito no CPF sob o nº 831.076.657-20, para eventual fornecimento de

Aquisição de Materiais Elétricos ao Município de Três Rios, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2015 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo nº 22864/2014, assim como os termos da proposta comercial, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	VALOR UNIT.
15	Fio 2,5mm cabinho (cor:branca e preto)	Rolo	250	R\$ 67,00
17	Fio paralelo 4mm	Rolo	160	R\$ 215,00
35	Refletor 400w bocal E-40S	Und	1600	R\$ 32,00

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1– O prazo de fornecimento dos produtos será de no máximo 03 (tres) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria de Serviços Públicos.

1.2– A solicitação do objeto deverá atender à especificação fixada no Termo de Referência.

1.3– O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

2 – LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Os produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos, situado na Rua Quatorze de Dezembro, nº 369, Centro, Três Rios, Rio de Janeiro, após solicitação feita pelo setor competente, no período compreendido entre 08:00h e 17:00h, em dias úteis.

2.2 – A nota fiscal deverá descrever detalhadamente o produto fornecido.

3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DA CONTRATADA

3.1.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 – Fornecer o objeto no local de entrega previsto neste termo.

3.1.3 – Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.1.4 – Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

3.1.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.6 – Nas operações internas a que se refere o Convênio ICMS nº 26/2003, poderá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de “*operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003. Valor dispensado de R\$, bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal.*”

3.1.7 – Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial que os preços ofertados não contemplam o valor do ICMS devido.

3.2 – DO CONTRATANTE

3.2.1 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.3.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao servidor Genesy da Silva Vitalino, Coordenador de Serviços Públicos, 124.1262 que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

4.1.1 – Na falta ou impedimento do servidor ao qual recaiu a função de fiscalizador, a autoridade superior que o indicou deverá indicar outro tão logo ocorra a falta ou impedimento do fiscalizador originário.

4.2 – Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Três Rios ou modificação da contratação.

4.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Três Rios ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município de Três Rios ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Três Rios dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Jorge Manoel Vieira Martins - Pregoeiro

Marcio Costa Ramos - Secretário de Serviços Públicos

Paulo Sergio Rangel - FORCA ELETRICA COMERCIAL LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.864/2014

No dia 02 de fevereiro 2015, na sede da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais do Município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, registram-se os preços da empresa R R J SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME, com sede na Travessa Augusto de

Almeida nº 22,a, Centro, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.179.889/0001-04, neste ato representada por seu Sr.(a) Oseias da Costa Neves, portador do documento de identidade nº 05252593-8 IFP/RJ inscrito no CPF sob o nº 846844617-34, para eventual fornecimento de Aquisição de Materiais Elétricos ao Município de Três Rios, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2015 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo nº 22864/2014, assim como os termos da proposta comercial, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	VALOR UNIT.
2	Bocal para rabicho E-27.	Und	700	R\$ 1,54
9	Chave Inglesa de 12.	Und	14	R\$ 26,90
21	Fita Isolante.	Rolo	900	R\$ 2,88
29	Lâmpada mista de 500w bocal E-40	Und	1000	R\$ 21,30
38	Tomadas Externas.	Und	700	R\$ 3,15

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1– O prazo de fornecimento dos produtos será de no máximo 03 (três) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria de Serviços Públicos.

1.2– A solicitação do objeto deverá atender à especificação fixada no Termo de Referência.

1.3– O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

2 – LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Os produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos, situado na Rua Quatorze de Dezembro, nº 369, Centro, Três Rios, Rio de Janeiro, após solicitação feita pelo setor competente, no período compreendido entre 08:00h e 17:00h, em dias úteis.

2.2 – A nota fiscal deverá descrever detalhadamente o produto fornecido.

3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DA CONTRATADA

3.1.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 – Fornecer o objeto no local de entrega previsto neste termo.

3.1.3 – Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.1.4 – Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

3.1.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.6 – Nas operações internas a que se refere o Convênio ICMS nº 26/2003, poderá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de “*operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003. Valor dispensado de R\$, bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal.*”

3.1.7 – Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial que os preços ofertados não contemplam o valor do ICMS devido.

3.2 – DO CONTRATANTE

3.2.1 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.3.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao servidor Genesy da Silva Vitalino, Coordenador de Serviços Públicos, 124.1262 que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 – Na falta ou impedimento do servidor ao qual recaiu a função de fiscalizador, a autoridade superior que o indicou deverá indicar outro tão logo ocorra a falta ou impedimento do fiscalizador originário.

4.2 – Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Três Rios ou modificação da contratação.

4.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Três Rios ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município de Três Rios ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Três Rios dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Jorge Manoel Vieira Martins - Pregoeiro

Marcio Costa Ramos - Secretário de Serviços Públicos

Oseias da Costa Neves - R R J SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME